



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



LEI Nº 1.782, DE 31 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.”

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos no valor total de R\$ 11.060,28 (onze mil e sessenta reais e vinte e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação (+) 11.060,28

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0100
R\$ 2.235,24

020302 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

04.122.0002.2015.0000 Manutenção com Departamento de Serviços Gerais
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0100
R\$ 1.800,00

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

04.122.0002.2193.0000 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SER
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0100
R\$ 1.596,60

020601 GABINETE DO SECRETARIO

12.122.0002.2032.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0101
R\$ 319,32

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

12.361.0011.2195.0000

Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0101

R\$ 319,32

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

12.365.0012.2196.0000

Manutenção com as Creches Municipais

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0101

R\$ 1.277,28

020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0002.2123.0000

Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0100

R\$ 319,32

020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

10.122.0026.2048.0000

Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0102

R\$ 319,32

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0017.2175.0000

Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0102

R\$ 1.277,28

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0018.2058.0000

Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0102

R\$ 319,32

020901 GABINETE DO SECRETARIO

08.122.0002.2064.0000

Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assist

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0100

R\$ 319,32

020901 GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0022.2101.0000

Manutenção com o Conselho Tutelar

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0100

R\$ 319,32

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2073.0000

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral

3.3.91.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0102

R\$ 319,32

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0125.2066.0000

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa

3.3.91.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0102

R\$ 319,32

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1.º inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.727/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 31 de julho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal